



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**  
**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO – PROAPEX.**

**EDITAL Nº 005/2015/UEPB/PROEX/PROAPEX**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROAPEX COTA 2015-2016**

A Pró-reitora de Extensão (PROEX) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/038/2011, de 25 de julho de 2011, torna público o estabelecimento das normas de concessão de incentivos financeiros para programas e projetos aprovados e selecionados pela PROEX, através do Programa de Apoio a Projetos de Extensão – PROAPEX.

**1.0. DO PROAPEX**

**1.1.** O PROAPEX caracteriza-se como Programa da Política Institucional Estratégica da Universidade, responsável pela valorização das práticas extensionistas e científicas, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros da UEPB para efetivação destas práticas.

**1.2.** O PROAPEX está em consonância com as diretrizes políticas emanadas do Conselho Universitário e ainda, em conformidade com as orientações do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras.

**1.3.** O PROAPEX atenderá programas e projetos de extensão voltados para as temáticas de relevância acadêmica e social, no enfrentamento dos diferentes problemas contemporâneos.

**2.0. DOS CRITÉRIOS PARA A SUBMISSÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS AO PROAPEX**

**2.1.** Será contemplado pelo PROAPEX programa ou projeto orientado por docente e servidor técnico-administrativo com nível superior, do quadro permanente da UEPB que esteja com o seu currículo lattes atualizado até a data limite de inscrição deste edital.

**2.2.** O professor do quadro permanente da UEPB que se encontra em situação de afastamento para qualquer fim, durante o período de vigência do PROAPEX 2015/2016, não poderá concorrer ao presente Edital.

**2.3.** O coordenador de programa ou projeto submetido a este edital não poderá ter pendências referente à entrega de relatórios parciais, finais ou de prestação de contas de programas de extensão e de pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba.

**2.4** Poderão concorrer programas ou projetos cadastrados na PROEX em qualquer período independentemente de que tenham sido ou não contemplados pelo PROAPEX ou PROBEX em cotas passadas.

**2.5.** Cada professor e ou servidor técnico administrativo poderá apresentar apenas um programa ou projeto para submissão. Quanto ao discente, só poderá participar de um programa ou projeto sob a orientação do coordenador.

**2.6.** Cada proposta poderá ter de um a dois coordenadores, dentre professores da instituição, e ou servidor técnico administrativo, sendo estes corresponsáveis pela execução e gerenciamento dos recursos financeiros.

**2.7.** Os projetos extensionistas deverão estar de acordo com as áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras.

As áreas são: 1 - Comunicação, 2 - Cultura, 3 - Direitos Humanos e Justiça, 4 - Educação, 5 - Meio Ambiente, 6 - Saúde, 7 - Tecnologia e Produção e 8 - Trabalho.

**2.8.** Os programas e projetos serão submetidos à avaliação de Comissões Específicas constituídas de professores qualificados para cada área.

**2.9.** Será considerada no processo avaliativo, a relevância que os programas e projetos representem em relação aos aspectos acadêmico e social, frente aos problemas contemporâneos.

**2.10.** Quando da aprovação do programa ou projeto, o coordenador comunicará ao Centro ou Departamento ao qual é vinculado a sua execução, deverá ser apresentado em assembleia de Centro ou departamental e posteriormente entregue a Coordenação do PROAPEX, na Pró-reitora de Extensão, o documento que comprove esta ação.

### **3.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS ITENS POSSÍVEIS DE FINANCIAMENTO.**

**3.1.** O PROAPEX 2015/2016 contará com recursos na ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e serão contemplados programas e projetos que apresentarem aplicações de recursos na modalidade financiável na classificação outras despesas correntes e despesa de capital.

**3.2.** Na classificação outras despesas correntes, os itens passíveis de financiamento são os seguintes:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) Transporte e diárias para fins de apoio aos projetos e/ou programas de extensão;
- d) Passagens e diárias para divulgação, exclusivamente, dos resultados dos projetos e/ou programas de extensão em eventos científicos qualificados, nacionais ou internacionais;
- e) Despesas com publicação de artigos em periódicos/revistas;

**3.3.** Na classificação de despesa de capital, os itens passíveis de financiamento são os seguintes:

- a) Material bibliográfico necessário ao desenvolvimento do projeto cujo valor correspondente ao somatório das despesas será limitado a 20% (vinte por cento) do total dos recursos solicitados;
- b) Material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

#### **4.0. DO VALOR DO FINANCIAMENTO**

Cada programa poderá receber financiamento de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e cada projeto até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), considerando a seguinte distribuição:

**4.1.** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para programas e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para projetos não vinculados.

#### **5.0. DOS COMPROMISSOS**

**5.1.** Ao apresentar a proposta, os coordenadores assumem o compromisso de observar, durante a execução do programa e ou projeto, todas as exigências previstas neste Edital.

**5.2.** Os coordenadores assumem o compromisso de somente contarem com os recursos destinados aos projetos quando da sua aprovação pela comissão específica de avaliadores, e divulgação do resultado com a aprovação da mesma.

**5.3.** O Coordenador assume o compromisso de submeter os resultados do programa ou projeto, em eventos científicos no âmbito da UEPB e se possível fora dela.

#### **6.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O roteiro descritivo da proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte sequência de tópicos e informações:

- a) Título do programa ou projeto;
- b) Área temática;
- c) Coordenador (es);
- d) Centro e departamento de lotação dos coordenadores;
- e) Resumo;
- f) Introdução;
- g) Fundamentação teórica;
- h) Objetivos e metas a serem alcançados;
- i) Metodologia a ser empregada;
- j) Principais contribuições sociais, científicas, tecnológicas e público alvo da proposta;
- k) Orçamento detalhado; identificando a possível utilização de recursos na classificação outras despesas correntes e/ou despesa de capital;
- l) Cronograma físico-financeiro;
- m) Equipe técnica com descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas no projeto por cada um dos participantes; como por exemplo, a função de coordenador, colaborador, estudante e técnico-administrativo quando houver;
- n) Bibliografia.

**6.2.** Declaração de que participou como coordenador ou colaborar em projetos de extensão nesta instituição indicando os períodos de execução.

## **7.0. DOS PRAZOS**

Lançamento do edital	<b>27/11/2015</b>
Início das inscrições	<b>27/11/2015</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>11/12/2015</b>
Divulgação dos resultados	<b>14/12/2015</b>

O prazo de recebimento eletrônico das propostas encerrará às 23 horas e 59 minutos do dia 11/12/2015.

## **8.0. DA INSCRIÇÃO**

**8.1.** Todo processo de inscrição das propostas ocorrerá via on-line, através do sistema E-PROAPEX, no período determinado para este fim.

**8.2.** A inscrição do programa ou projeto no sistema será realizada por um dos seus coordenadores.

**8.3.** A inscrição de programa no sistema E-PROAPEX será feita na aba “inscrição de projeto”, contudo no corpo da proposta deverá estar explicitado que se trata de programa.

## **9.0. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **Etapa I – Pré-análise e validação pela PROEX**

Consistirá na análise preliminar das propostas pela PROEX, o cumprimento das exigências do presente Edital. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

### **Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelas Comissões Específicas**

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas enquadradas na Etapa I, a ser realizada pelas Comissões Específicas obedecendo aos seguintes critérios:

- I) Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta: 0 a 10 pontos;
- II) Relevância social, científica e tecnológica da proposta: 0 a 10 pontos;
- III) Coerência e adequação da metodologia à ação proposta: 0 a 10 pontos;
- IV) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos: 0 a 10 pontos.
- V) O programa ou projeto contempla todas as etapas previstas no item 6: 0 a 10 pontos,
- VI) O programa ou projeto prevê ações em comunidades no entorno da UEPB: 0 a 10 pontos,
- VII) O programa ou projeto articula suas ações com os componentes curriculares ministrados no curso do docente; 0 a 10 pontos;
- VIII) A fundamentação teórica está atualizada e apresenta consistência com a proposta do programa ou projeto; 0 a 10 pontos;
- IX) Há articulação entre ensino e pesquisa; 0 a 10 pontos, e
- X) O programa ou projeto propõe ações de formação para a cidadania e para a ética dos discentes; 0 a 10 pontos.

Os programas ou projetos serão avaliados e classificados por área temática, sendo considerados aprovados os que obtiverem no mínimo média 7,0 (sete).

Após a análise do mérito de cada proposta, a Comissão Específica poderá recomendar a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos programas ou projetos e os critérios para ordenamento.

Em caso de empate, será feita a classificação com base na experiência de extensão universitária do coordenador.

### **Etapa III – Homologação dos resultados**

Essa etapa consistirá na análise dos projetos recomendados, não recomendados e pareceres emitidos, e homologação do resultado final, observados os limites orçamentários deste Edital.

#### **10.0. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos projetos aprovados neste Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>.

#### **11.0. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO**

O recurso contra o resultado da seleção deve ser interposto pelos coordenadores diretamente na PROEX, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado.

#### **12.0. DO TERMO DE CONCESSÃO**

A concessão dos recursos será formalizada mediante prévia celebração de Termo de Concessão. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) Os proponentes serão responsáveis por todas as obrigações contratuais, permitindo que a UEPB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela Instituição;
- b) A UEPB assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

#### **13.0. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros referentes a este Edital serão liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da UEPB, durante o exercício financeiro de 2015/2016.

#### **14.0. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA OU PROJETO E PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**14.1.** Cada proposta terá a duração máxima de 12 meses;

**14.2.** Caberá ao coordenador fornecer documentos necessários (cópia da identidade, CPF e

comprovante de residência) para abrir e posteriormente gerenciar uma conta específica para o programa ou projeto aprovado;

**14.3.** Os recursos deverão ser aplicados dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da liberação dos recursos;

**14.4.** Não poderá haver despesas com serviços os quaisquer taxas bancárias financiadas com os recursos do projeto ou programa.

## **15.0. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Caberá à UEPB através da PROEX fazer o acompanhamento dos programas e projetos.

**15.2.** Qualquer comunicação relativa às alterações na execução do programa ou projeto deverá ser dirigida por escrito pelos coordenadores à PROEX.

**15.3.** Os bens de capital adquiridos com recursos oriundos deste Edital deverão ser doados a UEPB.

## **16.0. DO RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os coordenadores deverão apresentar relatório final e prestação de contas no prazo de 1 (um) ano, contado da data da liberação dos recursos financeiros para a execução do projeto. A prestação de conta físico-financeira seguirá as seguintes exigências.

**16.1.** As aquisições e/ou contratações de bens/serviços devem ter pesquisa de preço com no mínimo três (3) cotações;

**16.2.** As aquisições e/ou contratações de bens/serviços devem ser acompanhadas de documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal) e de recebido em nome do coordenador responsável pelo projeto ou programa, citando o presente edital;

**16.3.** O saldo remanescente deve ser devolvido aos cofres da UEPB (em conta específica fornecida pela PROFIN);

**16.4.** Na prestação de contas deve constar documento fiscal (atestado a entrega do bem e/ou a prestação de serviços); recibo, as três cotações de preço, cópias dos cheques emitidos, extratos bancários do período, comprovante de depósito em caso de saldo remanescente, talões de cheque não utilizados, termo de encerramento da conta corrente bancária e termo de doação dos bens de capital ao UEPB.

## **17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Toda publicação ou divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UEPB, através do Programa de Apoio a Projetos

de Extensão (PROAPEX/UEPB).

**17.2.** É de exclusiva responsabilidade dos coordenadores adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do programa ou projeto.

**17.3.** O presente Edital regula-se pela legislação pertinente em vigor.

**17.4.** A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas na Pró-reitora de Extensão, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Tel: (83) 3315-3401, 3315-3402, 3315-3403.

E-mail: [proex@uepb.edu.br](mailto:proex@uepb.edu.br)

**Prof. Dr. José Pereira da Silva**  
**Pró-reitor de Extensão**